



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 071/2017 de 23/08/2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e da outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do inciso I do art 4º da Lei 3.459/2016 de 06/12/2016 e do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Orçamentária, no valor de R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

(+) SUPLEMENTAÇÕES			
	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
	10.301.0017-2.020	Manutenção Secretaria	
187	3.3.90.39.00	1 Ots Serv Terc P Jurídica	16.000,00
	02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECR E TURISMO	
	02.09.01	COORD DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
	27.122.0010-1.003	Aquisição de Mat Permanente	
301	4.4.90.52.00	1 Equip Mat Permanente	40.000,00
	02.12.00	SECRETARIA MUN DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	
	02.12.02	COORD DE MEIO AMBIENTE	
	20.606.0013-2.020	Manutenção Secretaria	
372	3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	17.500,00

Art.2º - Para cobertura das despesas, disponibilizamos anulação parcial da seguinte forma:

(-) ANULAÇÕES			
	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
	10.301.0017-2.020	Manutenção Secretaria	
170	3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	16.000,00
	02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E CONSERV VIAS	
	02.11.03	DEPART DE SERV ILUMINAÇÃO	
	15.452.0012-2.020	Manutenção de Secretaria	
354	3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	57.500,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de agosto de 2017.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -